



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

**CONSIDERANDO** adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 12/02, Segunda feira e 14/02 à 16/02 Quarta feira de cinzas até Sexta feira.

**Art. 2º** - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

**Art. 3º** - Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura, Cidadania e Ordem Pública e a Guarda Municipal, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2018.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622